



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

LEI Nº 992/2018.

Altera prazo que Autoriza o Poder Executivo dispensar juros e multas e dar descontos no pagamento de IPTU à vista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º – O presente projeto de Lei visa alterar a Lei nº 977, de 20 de setembro de 2017.

Art. 2º - O prazo estabelecido para o Contribuinte pagar o IPTU de 2017 fica **prorrogado até 30 (trinta) de Abril de 2018.**

Art. 3º – Ficam mantidos os descontos de 20% (vinte por cento) sobre o IPTU, e autorizado o parcelamento em até 3 (três) parcelas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2017, data em que foi realizada a publicação da lei nº 977/2017, ora derogada, que concedeu o primeiro desconto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros – PE, em 23 de Janeiro de 2018.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

PREFEITO